

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016.

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo VAN DUCATO IUX-1247 ano/modelo 2013, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 88.364.286/0001-35, localizada à Rua Duque de Caxias, 3577, na Cidade de Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM**, Sócio proprietário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Porto Verde, 44 na Cidade de Santa Maria – RS, portador da Carteira de Identidade nº 1026082725, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 359.642.430-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial nº 060/2016, Processo Administrativo 372/2016 e Autorização nº 209/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo VAN DUCATO IUX-1247 ano/modelo 2013, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, conforme descrição a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VAN DUCATO IUX-1247

ITEM	QUANT	UM	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	1	und	14459580	Guarnição	14,00	14,00	FIAT
	1	und	17289680	Guarnição	33,00	33,00	FIAT
	1	und	17291281	Guarnição	89,00	89,00	FIAT
	2	und	191	Braçadeira 14x22	3,00	6,00	FIAT
	6	und	500347039	Parafuso	70,00	420,00	FIAT
	4	und	500347040	Parafuso	45,00	180,00	FIAT
	1	und	500376626	Junta flexível	80,00	80,00	FIAT
	1	und	500387068	Guarnição cabec	365,00	365,00	FIAT
	1	und	500388688	Tensor correa	300,00	300,00	FIAT
	16	und	500395378	Retentor valvula	30,00	480,00	FIAT
	1	und	504017209	Corpo	300,00	300,00	FIAT
	1	und	504033770	Bomba água	980,00	980,00	FIAT
	1	und	504052452	Guarnição	400,00	400,00	FIAT
	4	und	504239811	Anel vedação	20,00	80,00	FIAT
	4	und	51820784	Coolant up paraflu	40,00	160,00	FIAT
	1	und	580136530 4	Radiador completo	3.500,00	3.500,00	FIAT
	1	und	580146781 5	Correia Distrib. (504076915)	450,00	450,00	FIAT
	1	und	580148436 2	Junta Coletora	130,00	130,00	FIAT
	1	und	580175277 9	Tensor automático (504183759)	360,00	360,00	FIAT
	1	und	580178461 5	Tensor correa	450,00	450,00	FIAT
	1	und	7082070	Vedante	70,00	70,00	FIAT
	1	und	77365902	Elemento filtra	210,00	210,00	FIAT
	2	und	990	Braçadeira 22x32	2,00	4,00	FIAT
	1	und	8094872	Filtro óleo Ducato	105,00	105,00	FIAT

21



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	TOTAL DE PEÇAS	9.166,00	
--	----------------	----------	--

RELAÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O VEÍCULO VAN DUCATO IUX-1247

ITEM	QUANT	UM	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	6	und	183743	Quartz ineo ECS 5W30	70	420,00	SELENIA
						420,00	

RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O VEÍCULO VAN DUCATO IUX-1247

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	1	und	Serviços de mão de obra para reposição das peças	1.650,00	1.650,00	
					1.650,00	

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

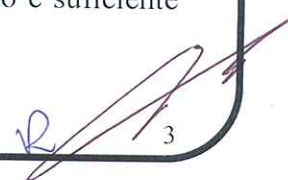
Esgotados todos os prazos recursais, a empresa tem até 30 (trinta) dias para a realização da manutenção dos veículos objetos deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

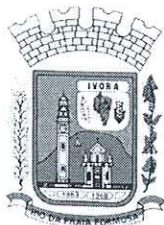
As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra 06 meses;

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendora o deslocamento dos veículos do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 11.236,00** (onze mil duzentos e tinta e seis), sendo **R\$ 9.586,00** (nove mil quinhentos e oitenta e seis) para peças e óleo lubrificante e **R\$ 1.650,00** (hum mil seicentos e cinquenta) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.


3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
322 - Material de Consumo
1478 - Material para Manutenção de Veículos
1461 – Combustíveis e Lub. Automotivos
PEÇA: R\$ 9.166,00
ÓLEO: R\$ 420,00

07 - Secretaria Municipal de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
369 - Outros Serviços de Terceiros-PJ
2325 - Manutenção e Conservação de Veículos
R\$: 1.650,00

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que os serviços e peças terão a garantia, respectivamente de 6 meses e 3 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, após vistoria do mecânico da prefeitura Municipal.

R
4



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1.Dos Direitos

- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2.- Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art.79, da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente

R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

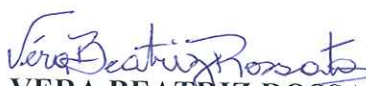
- b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 19 de agosto de 2016.


VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal
Contratante


COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA
PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....